



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora ÂNGELA PORTELA

**PARECER N° 576, DE 2016**

|||||  
SF/16910.40823-64

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 64, de 2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (SF), que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca da posição do Governo brasileiro quanto à Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas que, além de renovar mandato da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), concede à Missão a competência única para vigilância e aplicação dos Direitos Humanos na região invadida.*

Relatora: Senadora ÂNGELA PORTELA

**I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 64, de 2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), por meio do qual se requer o envio de pedido escrito de informações ao Ministro das Relações Exteriores relativas à República Árabe Saaraui Democrática (Saara Ocidental).

A Comissão indaga sobre a posição do Governo brasileiro em relação: 1) à Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), especialmente no tocante à atribuição de competência à Missão para vigilância e aplicação dos direitos humanos na região; 2) ao





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora ÂNGELA PORTELA

processo de emancipação política do Saara Ocidental; 3) ao estabelecimento de relações diplomáticas com aquele país; e 4) à ajuda humanitária aos refugiados da região. Na justificação, a Comissão esclarece que, desde a década de 1960, com o processo de descolonização europeu em terras africanas, o povo Saaraui teve seu território anexado ao Marrocos e vem perdendo traços culturais que o identificam, além de não existir para eles autonomia territorial e política. Expõe também que a Organização das Nações Unidas (ONU) tem intensificado o debate e as medidas que protegem e estimulam a autonomia do Saara Ocidental.

## II – ANÁLISE

No que concerne à constitucionalidade, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à regimentalidade, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal dispõe que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No mérito, a matéria em apreço tem sido objeto de debates em foros internacionais, tendo a ONU reconhecido a legitimidade territorial e cultural do povo Saaraui. Assim, o Governo brasileiro não pode se furtar a manifestar-se em relação ao processo de independência e autonomia desse território, a fim de se alcançar uma solução política duradoura e que permita a autodeterminação do povo do Saara Ocidental. O assunto é, portanto, de interesse também do Senado Federal.



ji2016-04193



SF/16910.40823-64

Página: 2/3 08/06/2016 14:06:43

1b737c6fa332083cd0703206201ff5aadbe0de8d5



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora ÂNGELA PORTELA

**III – VOTO**

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 64,  
de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora

SF/16910.40823-64

Página: 3/3 08/06/2016 14:06:43

1b737c6fa32083cd0703206201ff5aadbe0de8d5

jj2016-04193

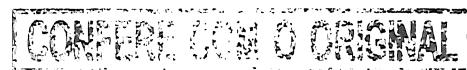
Senado Federal - Ala Senador Afonso Arinos - Gabinete 10 - CEP 70165-900 - Brasília - DF  
Telefones: (61) 3303-6103/3303-6104 - Fax: (61) 3303-6111 - e-mail: angela.portela@senadora.leg.br



## 3<sup>a</sup> REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

22 de junho de 2016, às 11:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Ausente (art. 13, RISF)
Senadora Angela Portela 4 <sup>a</sup> Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
4º Suplente de Secretário	



Patrícia de Oliveira Nóbrega  
Matrícula 187048  
Secretaria-Geral da Mesa

